


CERTIDÃOCertifico que publiquei o presente no
placar desta Prefeitura Municipal em**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017**30 / 30 / 2017

Secretário de Administração ou Responsável

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO SANTA TEREZA - CONVALE DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAÇU, ESTRELA DO NORTE, FORMOSO, MONTIVIDIU DO NORTE, SANTA TEREZA DE GOIÁS E TROMBAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal Vale do Santa Tereza - CONVALE, autarquia Municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) Nº19.613.137/0001-40, sediado no Município de Trombas/Go, na Avenida Presidente Vargas, Q. 41, nº 123 Setor Central, Trombas Goiás, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Agostinho da Nobrega Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, portador do Rg nº3528360 2.VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 826.965.351-91, residente e domiciliado na cidade de Trombas/Go, e do outro lado o Município de Trombas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.771/0001-88, com sede na Avenida Tiradentes, nº 97, Centro, Trombas/GO, doravante denominado CONSORCIADO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Agostinho da Nobrega Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº3528360 2.VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº826.965.351-91; residente e domiciliado na cidade de Trombas/Go, celebram o presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto nº 6.017/2007; do Contrato e do Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, conforme decisão dos membros da Assembleia realizada no dia 13 de julho de 2017, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1 Constitui Obrigação do Município:**

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito e/ou débito automático em favor da Conta Corrente: n° 6691-8, Agência: 0251-8,

3.2 Constitui Obrigação do Consorcio:

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia geral;

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de 6.000,00, (seis mil reais) que serão repassados em 03 (três), parcelas mensais e sucessivas de 2.000,00 (dois mil reais);

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento geral, do executivo e secretaria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 13.107/05 e no artigo 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto nº 6.017/07 e no artigo 8º, §2º, da Lei Federal 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita deverá informar ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Eventual impossibilidade do Município em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Contrato e do Estatuto do Consórcio é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Formoso, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Trombas, 10 de outubro de 2017.

Agostinho da Nobrega Rodrigues
Agostinho da Nobrega Rodrigues

Presidente do CONVALE

Agostinho da Nobrega Rodrigues
Agostinho da Nobrega Rodrigues

Prefeito Municipal de Trombas

TESTEMUNHAS:

Nome Amanda Mate Nunes

CPF 037.341.431-52

Nome Luizete Afonso da Silva

CPF 1360.440.081-34